RATINGS

Cotas Seniores

brBB+(sf)

(risco de crédito relevante)

Cotas Sub. Mezanino

brB-(sf)

(risco de crédito alto)

Sobre os Ratings:
Data: **27/jan/2023**
Validade: **26/jul/2023**
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Jan/23: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2023, atribuiu os ratings de crédito '**brBB+**(sf)' e '**brB-**(sf)', respectivamente, para as Cotas Seniores e as Subordinadas Mezanino do Perfil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Perfil FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.242.901/0001-71. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 05 de abril de 2021 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por regulamento próprio datado de 05 de janeiro de 2023 (Regulamento).

Constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, o Perfil FIDC tem a administração e custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante), a gestão da M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. (M8 Partners / Gestora) e a consultora e agente de cobrança, Iguatemi Análise de Crédito e Cobranças Extrajudiciais Ltda. (Iguatemi / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, tudo nos termos dos respectivos Contratos de Cessão, e em Ativos Financeiros, conforme a política de investimento estabelecida no Regulamento.

Os Direitos Creditórios adquiridos são de empresas sediadas no território nacional, decorrentes de operações performadas, realizadas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, e ou, à performar, ou seja, que dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

O Perfil FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando a Razão de Garantia Mínima de 200,0%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 50,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino devem manter a Relação Mínima Mezanino de 125,0%, isto é, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 20,0% do total em Cotas Subordinadas, o que equivale a 10,0% do PL.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Os resgates de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e devem ser dados em até em 30 dias (D+30) para as Cotas Seniores e em 29 dias (D+29) para as Subordinadas Mezanino e, especificamente para esta última, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

As classificações '**brBB+**(sf)' e '**brB-**(sf)' indicam, respectivamente, riscos relevante e alto, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil). Essas notações são medidas da

capacidade do Fundo em devolver aos Cotistas, de forma pontual, o valor correspondente ao principal investido, acrescido de remuneração proposta. Assim, para às Cotas Seniores, foram consideradas a meta de rentabilidade definida de 100,0% do CDI + 4,5% ao ano. As Cotas Subordinadas Mezanino foram definidas a remuneração proposta de 100,0% do CDI + 5,5% ao ano.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios, nos limites de concentração em Cedentes e Devedores / Sacados e, no histórico do Fundo, embora ainda curto; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Sacados / Devedores do Perfil FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

As classificações também estão considerando o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do Perfil FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações.

Adicionalmente, as notas refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais razoavelmente conservadores em Cedentes e seus Grupos Econômicos, que podem representar até 15,0% do PL do Fundo. Adicionalmente, o Regulamento define que, poderá concentrar até 12,0% do PL de uma mesma Cedente, sem observar o conceito de Grupo Econômico. Já os Devedores/Sacados e seus Grupos Econômico dos Direitos Creditórios, devem ter participação máxima de 8,0% do PL, percentual moderado. Cumpre mencionar que, no mês de dez/22, o maior Cedente (empresa fabricante de alimentos) representou, 7,4% do PL, enquanto o maior Sacado (imobiliária) apresentava concentração de 6,2% do PL.

Ainda de forma considerada negativa, o Regulamento do Fundo abre a possibilidade de aquisição de créditos a performar, ou seja, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Cedentes, até o limite de 20,0% do PL. Ademais, o Perfil FIDC pode adquirir créditos a performar no limite de até 7,0% do PL de um mesmo Originador, quando não houver a contratação de seguro de performance. Isto posto, o total de até 27,0% do PL pode ser composta por operações dependentes de performance de Cedentes, cuja inadimplência poderá consumir todo o PL em Cotas Subordinadas Júnior, a primeira classe a absorver perdas.

Do mesmo modo, foi também considerada a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresas em processo de recuperação judicial. Ainda que definido um limite máximo de 40,0% do PL para ativos oriundos de empresas nessa condição, tais empresas têm risco de crédito acentuado, afetando negativamente as classificações, sobretudo, pelo fato de o Regulamento não prever o estágio dos planos de recuperação das empresas Cedentes nessa condição e, ainda que, no momento da cessão, exija, que os créditos estejam performados, não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto

da cessão e não seja Devedor com o Fundo.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, os ratings estão incorporando outros diversos pontos estruturais do Perfil FIDC que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) o limite de concentração nos 10 maiores Cedentes e nos 10 maiores Devedores e seus Grupos Econômicos, que não podem ultrapassar 50,0% do PL; b) Direitos Creditórios de empresas, conjuntamente, como Cedentes e Devedores/Sacados e seus Grupos Econômicos devem ser representados com participação de até 12,0% do PL; c) o limite máximo para cédulas de crédito bancário (CCBs), recebíveis do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito, em conjunto, deve representar até 15,0% do PL; d) o prazo médio de 120 dias para a carteira dos Direitos Creditórios (atualmente, mantido em, aproximadamente, 21 dias); e) a participação máxima de cheques deve ser, no máximo, 50,0% do PL; e f) por se tratar Fundo padronizado, favoravelmente, foi vedada a aquisição de recebíveis que estejam vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (BACEN), cotas de emissão de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à taxa DI, com liquidez diária e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo BACEN. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para as Cotas Seniores, notadamente, na importante proteção advinda da participação mínima de 50,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Já para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de, no mínimo, 10,0% sobre o PL.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do Fundo. É esperado, que a Consultora junto da Gestora opere com taxas que sobejem amplamente a taxa mínima de cessão (de 200,0% do CDI) e superior a remuneração proposta para às Cotas Seniores (100,0% do CDI + 4,5% ao ano) e para as Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 5,5% ao ano), o que tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos. Porém, a rentabilidade apurada das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo era de -17,0% no acumulado entre jan/22 a dez/22, abaixo do CDI acumulado para o mesmo período (12,4%).

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o moderado e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, respectivamente. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e, no caso dessa última, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seu resgate e distribuição de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Apesar disso, a neutralização deste risco será assegurada pelo prazo médio máximo esperado para a carteira (entre 30 e 40 dias) e pela estrutura de liquidez com pagamento em 30 dias após a solicitação do resgate. Note-se que a liquidez para os Cotistas depende da qualidade creditícia futura da carteira, que pode ser muito baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do Perfil FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma

elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Este risco está sendo absorvido, entretanto, pelo prazo médio de 120 dias dos Direitos Creditórios, que permitirá uma média remarcação das taxas praticadas por este veículo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pela instituição financeira (instituição financeira / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do Perfil FIDC no recebimento dos créditos em questão.

Com relação à Consultora do Fundo, a Iguatemi, iniciou suas atividades em nov/2020 e, tem como sócios, Carlos Alberto Barcellos Esteves, Rodrigo Zogbi Kalil e Thiago Furlani Esteves, profissionais com mais de 30 anos de experiência, com atuação no mercado financeiro e industrial, atendendo clientes do segmento mercantil.

A Iguatemi tem como objetivo atender as necessidades do Perfil FIDC, dando suporte e auxiliando na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança de créditos inadimplidos. A Consultora e, por consequência, o Fundo atuam, inicialmente, com foco na aquisição de duplicatas, cheques e contratos.

Sua estrutura operacional contempla 5 colaboradores, distribuídas pelas áreas de crédito e comercial, composto pelos 3 sócios/diretores e 2 analistas operacional. A gestão de toda a operação é feita através do sistema Net Factor (Order By).

De acordo com a Política de crédito, determina alguns segmentos que são restritivos para operar junto ao Fundo. Sendo eles: a) serviços de consultoria e assessoria; b) compra, venda e aluguel de imóveis; c) pessoas politicamente expostas; d) prestadores de serviços para órgãos públicos; e f) instituições religiosas. Os segmentos que precisam de atenção para atuar, são os seguintes setores: a) têxtil; b) plásticos; c) segurança; e d) prestadores de serviço;

A Iguatemi possui como regra, limitar as recebíveis ao valor máximo de R$ 400,0 mil, com prazo máximo de 150 dias, e define que os Cedentes (coligadas, controladas, ligadas por sócios) devem ter concentração a 6,0% da carteira (limitados a R$ 1,0 milhão), para os Sacados (coligadas, controladas, ligadas por sócios), o limite é de 7,0% sobre a carteira, além disso, a participação de cheques é de até 30,0% da carteira e estabelece que o limite por Cedente é feito com base no faturamento bruto, restringido a 30,0%.

Em seu cotidiano, a Consultora segue o processo semelhante ao de seus pares de mercado. A 1ª fase do processo de análise, a qual define se haverá relacionamento, resume-se ao pedido de informações completas, relatório de visita, consultas aos órgãos público e aos principais bureaux de crédito, instituições financeiras e comerciais, balanço patrimonial, faturamento, endividamento bancário, pesquisas as *factorings* de relacionamento da empresa. Após a visita inicial e recebimento dos documentos cadastrais, é produzido o relatório de visita e crédito, a qual, é possível verificar as condições de mercado, restritivos, faturamento e a evolução da situação econômico-financeira, em que serão submetidas à análise do comitê de crédito, a qual definirá se o cliente operará junto à Consultora e quais limites e tranches (20,0% do limite) serão utilizados.

A visita inicial é feita pelo gerente comercial, e é solicitado o kit FIDC, onde são enviados todos os documentos exigidos pela Gestora e Administradora do Fundo. As visitas são realizadas em 30 dias para os 20 maiores Cedentes e para os demais Cedentes em 45 dias.

O comitê de crédito é realizado quinzenalmente, composto pelo sócio/diretor de crédito e sócio/diretor comercial. Já o comitê de crédito soberano é feito toda segunda-feira e quarta-feira com participação mínima de 3 integrantes.

A confirmação de recebíveis adquiridos ocorre em 100,0% para as primeiras duas operações e em 80,0% do percentual mínimo por Cedente;

O percentual mínimo de recompra de títulos em uma operação é limitado a 10,0% em até 10 dias, porém, existe a vedação da operação por Cedente quando utilizado os 10,0%. A prorrogação dos títulos deve ser solicitada pela Cedente no prazo de até 30 dias.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Perfil FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à M8 Partners, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre jan/22 e dez/22, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

A Austin Rating continua incorporando nas classificações as preocupações relacionadas ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, sobretudo em face do atual estágio da epidemia da COVID-19 em território brasileiro e do conflito entre Rússia e Ucrânia.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Perfil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	29.242.901/0001-71;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

Consultora:	Iguatemi Análise de Crédito e Cobranças Extrajudiciais Ltda.;
Agente de Cobrança:	Iguatemi Análise de Crédito e Cobranças Extrajudiciais Ltda.;
Auditor Independente:	Next Auditores Independentes S/S;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado de 05 de janeiro de 2023;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	Investidores Qualificados;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição: (i) de Direitos Creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, tudo nos termos dos respectivos Contratos de Cessão; e (ii) de Ativos Financeiros, conforme a política de investimento estabelecida no Regulamento;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0%, no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios elegíveis, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido; Observado o disposto no Regulamento, o objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas, preponderantemente, por meio da aquisição em Direitos Creditórios, de empresas sediadas no território nacional, decorrentes de operações performadas, ou seja, cuja existência, validade e exequibilidade independam da prestação futura de qualquer contrapartida, realizadas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, e ou, à performar, ou seja, que dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos; Os Direitos Creditórios serão representados pelos Documentos Comprobatórios. Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes juntamente como todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórios, assegurados em razão de sua titularidade; A respectiva Cedente é responsável pela correta constituição, pela existência, certeza, autenticidade, legalidade, veracidade e correta formalização dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e, quando aplicável, pela solvência ou solvibilidade dos Direitos Creditórios nos termos do Regulamento, caso seja definido desta maneira no respectivo Contrato de Cessão. A Administradora, a Gestora e a Consultoria Especializada não respondem pela solvência dos devedores, pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ou por sua existência, liquidez e correta formalização; **Ativos Financeiros -** A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios elegíveis será necessariamente alocada pela Administradora nos Ativos Financeiros a seguir descritos, de acordo com os critérios de diversificação

estabelecidos abaixo: I - títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou operações compromissadas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, celebradas com as Instituições Autorizadas; II - títulos de emissão do BACEN e/ou operações compromissadas com títulos de emissão do BACEN, celebradas com as Instituições Autorizadas; III cotas de emissão de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos itens "I' e "II";

Derivativos: A Gestora não poderá realizar operações em mercados de derivativos;

O Fundo poderá, ainda, alocar até 50,0% de seu patrimônio líquido em operações compromissadas;

Vedações: É vedado ao Fundo: I) aquisição de ativos de renda variável e/ou cotas de Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); II) aquisição de Direitos Creditórios vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; III) realizar qualquer operação financeira, incluindo a compra e venda de qualquer Ativo Financeiro, operações compromissadas ou com derivativos, em que atue na contraparte, qualquer das Cedentes, a Administradora, a Consultoria Especializada ou ainda qualquer de seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum; e IV) realizar operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;

Critérios de Elegibilidade: Serão considerados elegíveis ao Fundo os Direitos Creditórios cujas informações foram transmitidas ao Custodiante, por meio eletrônico, de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento, e que atendam, cumulativamente, na Data de Aquisição e pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200,0% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida; b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; c) até 50,0% do PL poderão ser representados por cheques; d) até 100,0% do PL poderão ser representados por duplicatas; e) até 12,0% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente; f) até 8,0% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado;

Na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo caberá ao Custodiante a verificação do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade;

Condições de Cessão: Todo e qualquer Direito de Crédito a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data da respectiva cessão, às Condições de Cessão estabelecidas abaixo, cuja responsabilidade pela verificação é da Consultora Especializada: a) até 15,0% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico; b) a soma dos 10 maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 50,0% do PL; c) até 8,0% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico; d) a soma dos 10 maiores Devedores/Sacados e Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 50,0% do PL; e) até 12,0% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, conjuntamente, como Cedentes e Devedores/Sacados; f) até 7,0% do PL poderão ser representados por Direitos

	Creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; g) até 40,0% do PL poderão estar representados por direitos creditórios originados de empresas em recuperação judicial; h) o prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 120 dias; i) até 20,0% do PL poderão estar representados por créditos a performar; j) até 15,0% do PL poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito; e k) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 120 dias;
Limites de Concentração:	Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento em observância aos limites definidos no Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356: (a) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade poderá representar até 20,0% do Patrimônio Líquido; e (b) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor não poderá ser superior a 20,0% do Patrimônio Líquido;
Classe de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;
***Benchmark* das Cotas:**	**Cotas Seniores:** 100,0% do CDI + 4,5% a.a. (quatro vírgula cinco por cento ao ano), base 252 dias; **Cotas Subordinadas Mezanino I:** 100,0% do CDI + 5,5% a.a. (cinco vírgula cinco por cento ao ano), base 252 dias; **Cotas Subordinadas Júnior:** Não possuem;
Razão de Garantia:	Em conformidade com o artigo 24, inciso XV, da Instrução CVM 356, o Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 200,0%. Isso significa que, no mínimo, 50,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação; Adicionalmente, enquanto existirem Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 125,0%. Isso significa que, no mínimo, 20,0% do patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior;
Resgate:	As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas pelo Fundo a qualquer tempo, mediante solicitação de seus titulares escrita à Administradora, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento; Em se tratando de resgate de Cotas Seniores por solicitação de titular de Cotas Seniores, o pagamento das Cotas Seniores objeto da solicitação de resgate será realizado, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do referido resgate pelo Cotista à Administradora, observado o estabelecido nos itens 18.1 e 18.2 do Regulamento. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate. Caso, após 180 (cento e oitenta) dias da data da solicitação do resgate ainda não haja recursos disponíveis para pagamento ao referido Cotista Sênior, a Administradora deverá convocar uma Assembleia Geral, para deliberar se tal fato deve configurar ou não um Evento de Liquidação, hipótese em que a Administradora tomará as providências previstas no Capítulo XXIII do Regulamento; As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios;

As Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo;

Em se tratando de resgate de Cotas Subordinadas Mezanino por solicitação de titular de Cotas Subordinadas Mezanino, o pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino objeto da solicitação de resgate será realizado em 29 dias, contados da data da solicitação do referido resgate pelo Cotista à Administradora, observado o estabelecido nos itens 18.1 e 18.2 do Regulamento;

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Costas Subordinadas Mezanino e Patrimônio Líquido do Fundo, enquanto houver Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação;

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate de todas as Cotas Seniores;

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no Regulamento;

Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação: I - inobservância, pela Administradora, dos deveres e das obrigações previstos no Regulamento, conforme o caso, verificado pelos cotistas, desde que, notificada por estes para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da referida notificação; II - inobservância, pelo Custodiante, dos deveres e das obrigações previstos no Regulamento, conforme o caso, verificado pelos cotistas, desde que, notificada por estes para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da referida notificação; III - na hipótese de serem realizados pagamentos de resgates de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto no Regulamento; IV inobservância dos índices de subordinação mínimos estipulados no regulamento por um período de 5 dias úteis consecutivos; e V - índice mensal de recompra dos títulos adquiridos superior a 10,0%; VI - Rebaixamento da classificação de risco de qualquer Série em 2 ou mais categorias, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco, desde que tal rebaixamento decorra deperda da qualidade dos ativos do Fundo. Não serão considerados como evento de avaliação os eventuais rebaixamentos decorrentes de: (1) mudança de critérios da Agência Classificadora de Risco; (2) substituição da Agência Classificadora de Risco por outra empresa de classificação de risco que adote critérios distintos de avaliação; (3) rebaixamento da classificação do risco soberano pela Agência Classificadora de Risco do fundo; ou (4) Por rebaixamento de rating de algum prestador de serviço do Fundo; VII - caso, no 1º Dia Útil de cada mês, a Gestora verifique e informe à Administradora que: (i) a média móvel ponderada de 3 meses, desprezado o mês imediatamente anterior, do “Inadimplência 30 dias” seja superior a 15,0%, sendo que o Índice de Inadimplência 30 dias é definido como a razão entre: (a) volume de Direitos Creditórios vencidos no mês que se encontram em atraso de 30 a 60 dias ou que tenham sido pagos com atraso de 30 a 60 dias e (b) volume total de Direitos Creditórios com data de vencimento no mesmo mês; ou (ii) a média móvel ponderada de 3 meses, desprezados os 2 meses imediatamente anteriores do “Índice de inadimplência 60 dias” seja superior a 10,0%, sendo que o Índice de Inadimplência 60 dias é definido como a razão entre: (a) volume de Direitos Creditórios vencidos no mês que se encontram em atraso há mais de 60 dias ou que tenham sido pagos com atraso superior a 60 dias e (b) volume total de Direitos Creditórios com data de vencimento no mesmo mês; VIII - caso a Gestora verifique e informe à Administradora ocorrência de

alteração no quadro societário da Consultoria Especializada igual ou superior a 25,0%;

Eventos de Liquidação

Antecipada: Poderá haver a liquidação antecipada: I - por deliberação de Assembleia Geral pela liquidação do Fundo; II - em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; III no caso de oferta pública de Cotas Seniores, se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e IV - caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para realizar o resgate das Cotas Seniores, conforme o caso, no prazo e nas hipóteses estabelecidas nos Itens 18.2 ou 18.3 do Regulamento;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Descrição/ Data	Parâmetro	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior	Mín. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigado	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente	Máx. 12,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (grupo econômico)	Máx. 15,0% do PL	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
10 maiores Cedentes (grupo econômico)	Máx. 50,0% do PL	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Maior Devedor	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor (grupo econômico)	Máx. 8,0% do PL	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
10 maiores Devedores (grupo econômico)	Máx. 50,0% do PL	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Cedentes e Devedores, em conjunto (grupo econômico)	Máx. 12,0% do PL	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
A performar (sem garantia)	Máx. 7,0% do PL	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
A performar	Máx. 20,0% do PL	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Empresas em RJ	Máx. 40,0% do PL	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
CCBs, contratos, CCIs e outros, em conjunto	Máx. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques	Máx. 50,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prazo médio	120 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Recompras	Máx. 10,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark - Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino I	100,0% do CDI + 5,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado; n.d. = não disponível. / (*) A Austin Rating não recebeu os dados referentes às concentrações de Cedentes e Sacados/Devedores por Grupo Econômico, o que a impossibilitou verificar o enquadramento em relação a esses limites definidos em Condições de Cessão. Por CNPJ, o Fundo manteve-se abaixo dos limites máximos definidos para Cedentes e Devedores, inclusive por Grupos de 10 maiores. Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

Posição da Carteira (R$)												
Descrição/ Data	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	17.645.315	19.196.560	21.752.461	21.367.275	22.225.258	19.045.709	17.961.657	17.702.258	14.252.581	12.334.933	11.834.108	9.878.149
Créditos Vencidos	788.393	937.528	777.271	2.006.411	2.161.407	2.276.036	3.825.562	4.708.088	3.970.234	3.576.240	3.453.054	4.427.579
Total Dir. Creditórios	**18.433.708**	**20.134.088**	**22.529.732**	**23.373.686**	**24.386.665**	**21.321.745**	**21.787.219**	**22.410.345**	**18.222.816**	**15.911.174**	**15.287.162**	**14.305.727**
Títulos Públicos	48.930	286.903	92.778	361.523	131.409	166.795	234.556	191.054	142.726	305.930	344.550	296.692
Fundo Renda Fixa	865.008	148.008	860.000	1.923.000	2.003.000	5.335.000	4.366.000	4.451.000	1.025.000	393.000	412.000	1.625.810
Saldo Tesouraria	8.967	7.943	1.248	3.942	1.358	1.594	1.289	1.679	3.118	1.354	3.047	2.596
Total Geral da Carteira	**19.356.614**	**20.576.942**	**23.483.758**	**25.662.151**	**26.522.432**	**26.825.134**	**26.389.064**	**27.054.078**	**19.393.660**	**16.611.457**	**16.046.758**	**16.230.826**
PDD	-97.184	-105.350	-107.795	-116.866	-152.728	-315.014	-670.430	-1.707.060	-2.191.488	-2.416.678	-2.976.245	-3.108.745

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Data	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	90,8%	93,9%	93,1%	82,6%	84,2%	74,1%	69,7%	72,9%	82,7%	87,0%	92,2%	76,0%
Créditos Vencidos	4,1%	4,6%	3,3%	7,8%	8,2%	8,9%	14,8%	19,4%	23,0%	25,2%	26,9%	34,0%
Total Dir. Creditórios	**94,9%**	**98,4%**	**96,4%**	**90,4%**	**92,4%**	**82,9%**	**84,5%**	**92,3%**	**105,7%**	**112,3%**	**119,1%**	**110,0%**
Títulos Públicos	0,3%	1,4%	0,4%	1,4%	0,5%	0,6%	0,9%	0,8%	0,8%	2,2%	2,7%	2,3%
Fundo Renda Fixa	4,5%	0,7%	3,7%	7,4%	7,6%	20,8%	16,9%	18,3%	5,9%	2,8%	3,2%	12,5%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**99,6%**	**100,6%**	**100,5%**	**99,3%**	**100,5%**	**104,3%**	**102,4%**	**111,5%**	**112,5%**	**117,2%**	**125,0%**	**124,8%**
PDD	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,6%	-1,2%	-2,6%	-7,0%	-12,7%	-17,1%	-23,2%	-23,9%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira

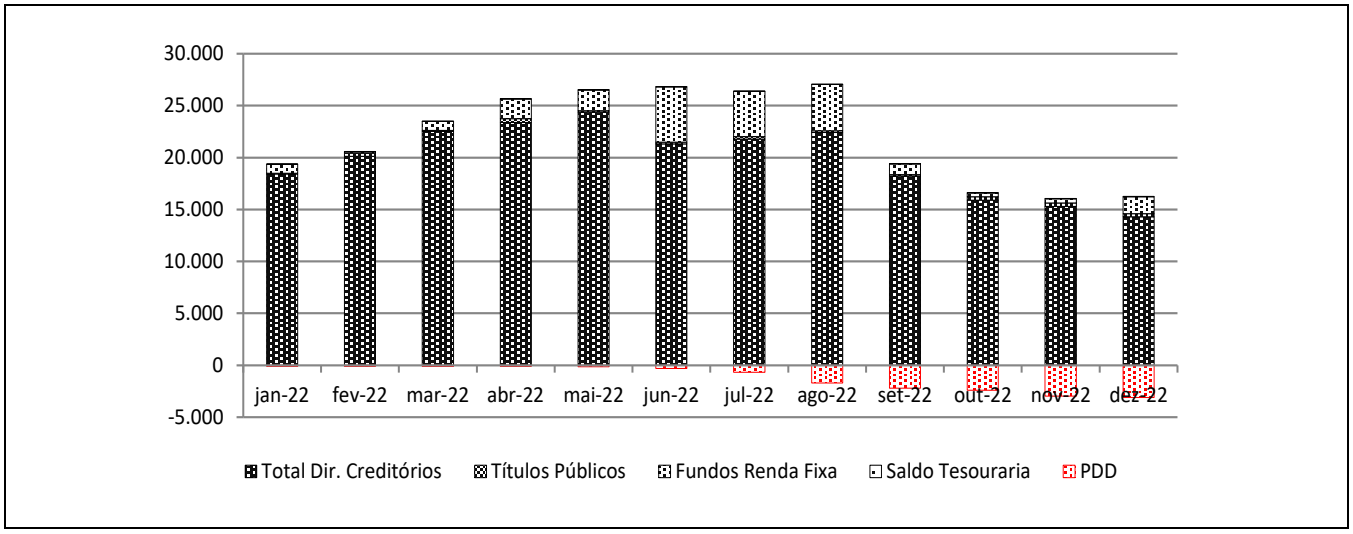

Prazo Médio												
Descrição/ Data	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Prazo Médio (dias úteis)*	25	23	22	23	22	24	21	23	26	24	24	21

(*) posição no último dia útil do mês / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)*												
Descrição/ Data	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Duplicatas	18.090.703	19.200.617	22.053.033	23.026.219	24.115.244	21.137.027	21.355.461	22.005.319	17.835.853	15.617.917	15.025.021	14.064.961
% PL	93,1%	93,9%	94,3%	89,1%	91,4%	82,2%	82,8%	90,7%	103,5%	110,2%	117,1%	108,2%
CCBs	343.005	656.366	476.699	347.467	271.421	184.718	431.758	405.027	386.963	367.704	347.649	327.301
% PL	1,8%	3,2%	2,0%	1,3%	1,0%	0,7%	1,7%	1,7%	2,2%	2,6%	2,7%	2,5%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Recompras (R$ e % do PL)												
Descrição/ Data	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Recompras	1.220.944	262.051	135.928	532.485	1.498.122	1.576.792	551.256	1.439.611	1.777.760	553.248	304.734	0
% PL	6,3%	1,3%	0,6%	2,1%	5,7%	6,1%	2,1%	5,9%	10,3%	3,9%	2,4%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Data	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Total Vencidos / PL	4,1%	5,3%	3,3%	7,8%	8,2%	8,9%	14,8%	19,4%	23,0%	25,2%	26,9%	34,0%
Vencidos > 15 dias / PL	1,1%	1,2%	0,6%	0,5%	1,5%	5,7%	7,7%	12,2%	18,6%	20,1%	21,7%	28,7%
Até 15 dias / PL	3,0%	4,1%	2,8%	7,3%	6,7%	3,1%	7,1%	7,2%	4,4%	5,1%	5,2%	5,3%
De 16 a 30 dias / PL	0,3%	0,7%	0,1%	0,0%	0,2%	1,8%	2,0%	0,5%	1,3%	0,3%	0,2%	7,4%
De 31 a 60 dias / PL	0,2%	0,0%	0,0%	0,1%	1,0%	2,6%	3,3%	6,3%	5,2%	0,5%	0,4%	0,2%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	1,0%	0,4%	4,5%	6,4%	0,5%	0,3%
De 91 a 120 dias / PL	0,5%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	3,5%	0,6%	5,1%	7,0%	0,4%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,4%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,1%	6,4%	5,9%	5,2%	12,1%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%	0,5%	1,9%	8,5%	8,3%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)*												
Descrição/ Data	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Maior Cedente	7,8%	6,6%	7,0%	6,0%	6,3%	5,4%	6,4%	7,3%	6,5%	6,9%	8,2%	7,4%
5 maiores Cedentes	27,6%	25,8%	25,7%	26,0%	25,3%	23,0%	23,1%	27,2%	28,6%	29,5%	31,9%	31,5%
10 maiores Cedentes	47,9%	45,1%	44,3%	43,7%	42,5%	40,0%	40,4%	43,5%	50,2%	51,3%	53,1%	53,1%
20 maiores Cedentes	77,7%	74,2%	72,2%	66,3%	67,5%	64,1%	64,4%	67,6%	80,6%	81,5%	85,4%	83,6%
Maior Sacado	4,5%	5,3%	3,5%	3,4%	4,3%	3,1%	5,9%	6,5%	4,7%	5,7%	6,3%	6,2%
5 maiores Sacados	15,8%	15,3%	12,9%	10,6%	13,9%	11,4%	15,8%	16,8%	19,6%	24,1%	25,8%	24,7%
10 maiores Sacados	26,2%	24,7%	21,4%	17,6%	21,5%	18,5%	24,1%	25,7%	32,4%	36,9%	39,2%	36,6%
20 maiores Sacados	41,3%	39,0%	33,9%	28,9%	34,1%	29,6%	35,2%	40,4%	48,2%	54,5%	57,6%	52,0%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)*												
Descrição/ Data	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
PL Sub / maior Cedente	6,5	7,6	7,3	8,5	8,2	9,6	8,0	7,1	10,1	10,2	8,7	9,6
PL Sub / 5 maiores Cedentes	1,8	1,9	2,0	2,0	2,0	2,3	2,2	1,9	2,3	2,4	2,2	2,2
PL Sub / 10 maiores Cedentes	1,1	1,1	1,2	1,2	1,2	1,3	1,3	1,2	1,3	1,4	1,3	1,3
PL Sub / 20 maiores Cedentes	0,7	0,7	0,7	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	0,8	0,8
PL Sub / maior Sacado	11,4	9,5	14,6	15,0	12,1	16,5	8,7	8,0	13,9	12,3	11,2	11,3
PL Sub / 5 maiores Sacados	3,2	3,3	4,0	4,9	3,7	4,5	3,2	3,1	3,3	2,9	2,8	2,9
PL Sub / 10 maiores Sacados	1,9	2,0	2,4	2,9	2,4	2,8	2,1	2,0	2,0	1,9	1,8	1,9
PL Sub / 20 maiores Sacados	1,2	1,3	1,5	1,8	1,5	1,7	1,5	1,3	1,4	1,3	1,2	1,4

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Posição do PL (R$ Mil)												
Data	**Cotas Seniores**			**Cotas Subordinadas Mezanino**			**Cotas Subordinadas Júnior**				**Sub. Total (% PL)**	**PL do Fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Sub. (%)**		
30/12/22	3.033	1	3.789	4.206	1	5.335	3.352	1	3.880	29,8%	70,9%	13.004
30/11/22	3.033	1	3.732	4.206	1	5.251	3.352	1	3.852	30,0%	70,9%	12.835
31/10/22	3.445	1	4.181	4.611	1	5.675	3.352	1	4.314	30,4%	70,5%	14.171
30/9/22	4.971	1	5.952	5.565	1	6.751	3.352	1	4.532	26,3%	65,5%	17.235
31/8/22	9.965	1	11.762	6.393	1	7.639	3.352	1	4.874	20,1%	51,5%	24.274
29/7/22	10.812	1	12.564	6.393	1	7.514	3.352	2	5.701	22,1%	51,3%	25.779
30/6/22	10.812	1	12.390	6.393	1	7.404	3.352	2	5.916	23,0%	51,8%	25.710
31/5/22	11.248	1	12.713	6.825	1	7.790	3.352	2	5.881	22,3%	51,8%	26.385
29/4/22	11.248	1	12.535	6.825	1	7.675	3.352	2	5.643	21,8%	51,5%	25.853
31/3/22	10.345	1	11.395	5.929	1	6.586	3.352	2	5.396	23,1%	51,3%	23.377
25/2/22	9.338	1	10.153	5.020	1	5.499	3.178	2	4.801	23,5%	50,4%	20.453
31/1/22	8.876	1	9.547	4.837	1	5.237	3.178	1	4.645	23,9%	50,9%	19.430

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total

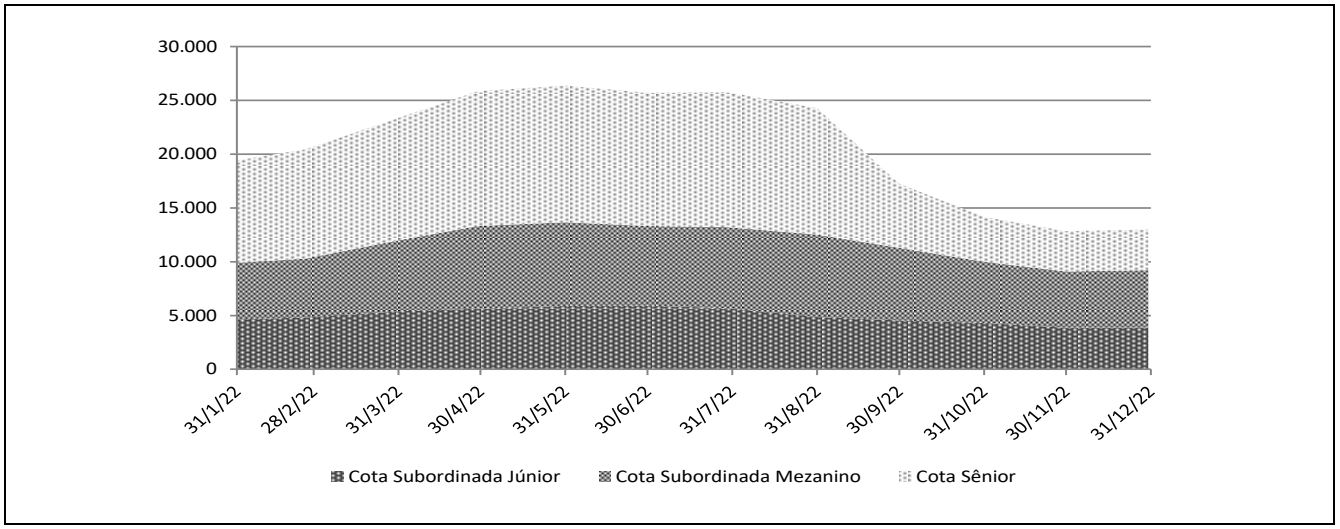

Rentabilidade Mensal das Cotas											
Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas Mezanino (%)			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-22	1,12	12,39	1,51	134,66	17,41	1,60	142,18	18,53	0,73	64,94	-16,98
nov-22	1,02	11,14	1,37	134,64	15,66	1,45	142,15	16,67	-10,72	-1.050,75	-17,59
out-22	1,02	10,02	1,37	134,64	14,09	1,45	142,15	15,00	-4,81	-471,33	-7,69
set-22	1,07	8,91	1,44	134,65	12,55	1,52	142,16	13,35	-7,00	-653,26	-3,02
ago-22	1,17	7,75	1,57	134,68	10,94	1,66	142,23	11,65	-14,51	-1.240,69	4,28
jul-22	1,03	6,51	1,41	135,88	9,22	1,49	143,66	9,82	-3,65	-352,47	21,98
jun-22	1,02	5,42	1,38	136,39	7,71	1,47	144,31	8,22	0,60	59,40	26,60
mai-22	1,03	4,36	1,42	137,25	6,24	1,50	145,41	6,65	4,22	407,42	25,84
abr-22	0,83	3,29	1,17	140,18	4,75	1,24	148,89	5,07	4,58	549,50	20,75
mar-22	0,93	2,43	1,31	141,53	3,54	1,40	150,62	3,78	6,55	706,56	15,46
fev-22	0,76	1,49	1,08	143,63	2,20	1,16	153,25	2,35	3,37	445,90	8,36
jan-22	0,73	0,73	1,10	150,55	1,10	1,18	161,51	1,18	4,83	659,37	4,83

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada

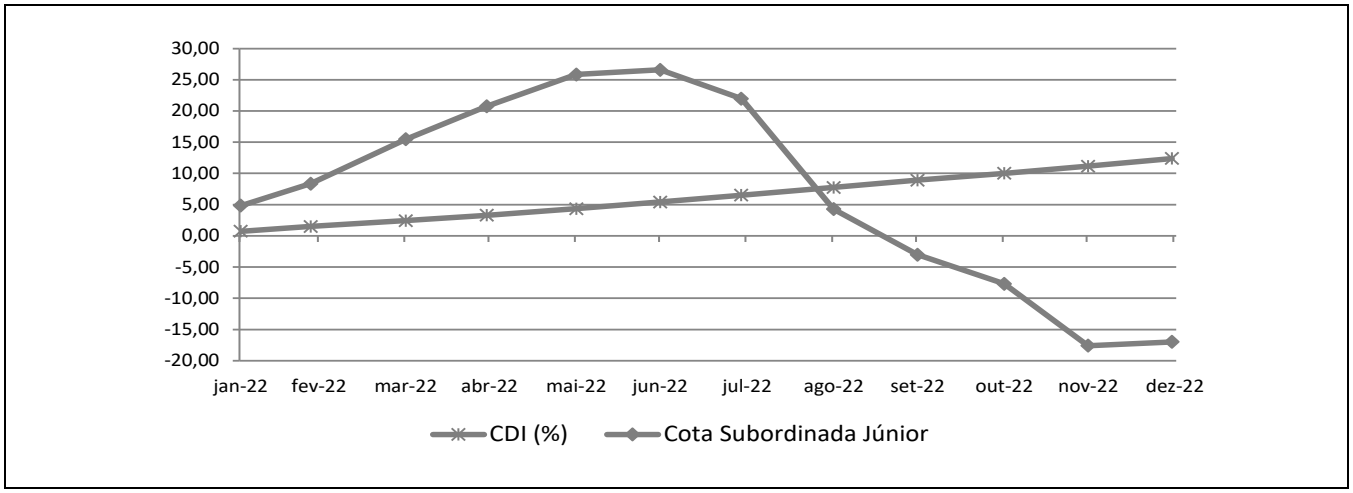

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Perfil FIDC (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 27 de janeiro de 2023. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20230127-4.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora e Custodiante), M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. (Gestora) e Iguatemi Análise de Crédito e Cobranças Extra Judiciais Ltda. (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a M8 Partners Gestão de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 30 de janeiro de 2023. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**